



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 292/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 14 de maio de 2024.

Aos Gestores

WELLINGTON COSTA DE OLIVEIRA - titular

JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES - substituto

Contrato Administrativo nº 023/2023

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 023/2023 - Prorrogação do prazo de vigência.

Senhor Gestor,

Trata-se do contrato administrativo n.º 023/2023 (documento SEI! 1243718), celebrado com a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a " *Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*".

O contrato encerrará sua vigência no dia 09/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para **análise** quanto à necessidade de **prorrogação** do prazo de **vigência**.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da *Base de Conhecimento* do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de *Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN 05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva* - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso **não** haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor **manifestar** por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! **DACIS-Controle**.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 14/05/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420965** e o código CRC **B5150804**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1420965

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

14/05/2024 10:10:20

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

wellington.costa@ufvjm.edu.br
jorge.gomes@ufvjm.edu.br
gustavo.carvalho@ufvjm.edu.br
stenio.cavaliere@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato Administra vo nº 023/2023 - Consulta sobre à necessidade de prorrogação do prazo de vigência- equipe de fiscalização

Mensagem:

Prezados membros da equipe de Gestão e Fiscalização,

Trata-se do contrato administrativo n.º 023/2023 (documento SEI! 1243718), celebrado com a Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a " Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFMG".

O contrato encerrará sua vigência no dia 09/11/2024, desta forma, encaminhamos o processo para análise quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual - Modelo DCon_13_IN 05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso não haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor manifestar por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! DACIS-Controle.

Anexo ofício 292 e Portaria.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

Portaria_1245226_SEI_UFVJM___1245148___Portaria_249.pdf
Oficio_1420965.html



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 27/2024/ICETPOS/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor,

JAIRO LISBOA RODRIGUES

ICET - DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA

Diretor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo

CEP: 39803-371 – Teófilo Otoni/MG

Assunto: manifestação de interesse na prorrogação contratual

Senhor Diretor,

Informo que o contrato 08/2023 encerrará sua vigência no dia 09/11/2024 desta forma. Solicito por gentileza se há interesse do demandante na prorrogação do referido contrato **no prazo de vigência**.

Respeitosamente,

Wellington Costa de Oliveira
Assistente em Administração
Gestor do Contrato 008/2023
Portaria PROAD 249/2023



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Servidor (a)**, em 14/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421343** e o código CRC **08A024F6**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia

OFÍCIO Nº 113/2024/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor

Wellington Costa de Oliveira

Assistente em Administração / UFVJM

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 27/2024/ICETPOS/DIRICET/ICET.

Prezado,

Em atendimento a solicitação no ofício (1421343) informo que temos interesse na prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente,

JAIRO LISBOA RODRIGUES

Diretor do ICET / UFVJM

Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 14/05/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421616** e o código CRC **F73CAD1C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1421616

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

15/05/2024 09:48:00

De:

UFVJM/ICET - Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação <secpos.icet@ufvjm.edu.br>

Para:

abec@abecbrasil.org.br

Assunto:

Anuência para Prorrogação Contratual

Mensagem:

Prezados(as),

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, através da DGFA/UFVJM, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 023/2023 para 09/11/2024, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 12(doze) meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Foi disponibilizado para assinatura externa pelo representante da empresa, o termo de anuência de prorrogação do contrato 023/2023.

Gentileza caso estejam de acordo, acessar o sistema SEI e proceder a assinatura do termo.

Wellington Costa de Oliveira

Assistente em Administração

Gestor do Contrato 023/2023

Portaria PROAD 249/2023

Anexos:

Termo_de_Anuencia_1421963.html

Data de Envio:

16/05/2024 11:39:26

De:

UFVJM/ICET - Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação <secpos.icet@ufvjm.edu.br>

Para:

abec@abecbrasil.org.br

Assunto:

Anuência para Prorrogação Contratual

Mensagem:

Prezados,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, através da DGFA/UFVJM, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 023/2023 para 09/11/2024, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Gentileza acessar o SEI e proceder a assinatura do termo de anuência

Teófilo Otoni-MG, 16 de maio de 2024

Wellington Costa de Oliveira

Assistente em Administração

Gestor do Contrato 023/2023

Portaria PROAD 249/2023

Anexos:

Termo_de_Anuencia_1422979.html



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE BOTUCATU

Oficial de Registro: Rodrigo Alves dos Santos Betman

Rua General Telles, 1915 - Centro

Tel.: (14) 3882-6439 - Email: contato@1registrobotucatu.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 8509 de 16/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **32 (trinta e dois) páginas**, foi apresentado em 06/03/2024, o qual foi protocolado sob nº 10459, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **8509** e averbado no registro primitivo nº 3384 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU na presente data.

Apresentante

Evandro Augusto Rolim de Sousa

Natureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Evandro Augusto Rolim de Sousa:197.868.868-79 (Padrão: Gov.br)

Piotr Trzesniak:504.463.478-68 (Padrão: Gov.br)

Sigmar de Mello Rode:946.728.308-53 (Padrão: Gov.br)

Nilson Augusto Correa da Cruz:034.430.268-77 (Padrão: Gov.br)

Ivone Evangelista Cabral:570.913.587-91 (Padrão: Gov.br)

Botucatu, 16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

PAULO EDUARDO SPADOTI

Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

8509



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115424PJAA000010459AA24H

<



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
 Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
 Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Botucatu, São Paulo

A **Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 29.261.229/00001-61, com sede na Rua Azaléia, nº 399 – Edifício 3 Office – 7º andar – Sala 75 – Bairro: Chácara Floresta – CEP: 18.603-550, em Botucatu, Estado de São Paulo, representada por seu presidente, Sigmar de Mello Rode, vem, respeitosamente, requerer o **registro/averbação da ata pertinente à eleição** realizada no ano de 2023, para renovação da Diretoria e de parte dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme estatutariamente estabelecido.

Nestes termos
 Pede deferimento.

Botucatu, 28 de fevereiro de 2024.


 Documento assinado digitalmente
SIGMAR DE MELLO RODE
 Data: 01/03/2024 17:09:49-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


 Documento assinado digitalmente
SIGMAR DE MELLO RODE
 Data: 03/04/2024 16:08:47-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Sigmar de Mello Rode, *Presidente*

10

Página

0002/0001

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Ata de sessão de apuração das Eleições para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil)

Aos trinta dias do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se virtualmente, mediante utilização da plataforma *zoom*, os associados da ABEC Brasil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 29.261.229/00001-61, com sede na Rua Azaleia, nº 399 – Edifício 3 Office – 7º andar – Sala 75 – Bairro: Chácara Floresta – CEP: 18.603-550 – Botucatu/SP, **Ivone Evangelista Cabral**, brasileira, natural de São Fidélis - RJ, divorciada, enfermeira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.945.439-0 / IFP, inscrita no CPF sob o nº 570.913.587-91, residente a Rua Sergio Camargo, 00123 B02/ 702, CEP: 22775-052, Rio de Janeiro- RJ e **Leila Posenato Garcia**, brasileira, natural de Porto Alegre - RS, solteira, técnica de planejamento e pesquisa, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2671392-6/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 023582309-01, residente a Avenida Trompowsky, nº 227, apto 901 Centro, CEP: 88015-360, Florianópolis- SC, respectivamente presidente e integrante da Comissão Eleitoral 2023 da ABEC Brasil; Presidente da Associação: **Sigmar de Mello Rode**, brasileiro, natural de São Paulo - Capital, divorciado, professor universitário lotado na UNESP-SJC, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.897/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 946.728.308-53, residente na Rua Viradouro, nº 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-110; **Ana Marlene Freitas de Moraes**, brasileira, natural de Catanduva - SP, divorciada, Engenheira Química, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.465-1/ SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 966.458.308-15, residente na Rua Jesus Garcia, nº 151 - Apto. 133, Bairro Royal Park, São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-875, **Edna Frasson de Souza Montero**, brasileira, natural de Colatina – ES, separada judicialmente, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.561.395-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 576.795.507-78, residente na Alameda Espada, nº 134, residência 11, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.540-395 e **Heloisa Junqueira Fleury Richez**, brasileira, natural de São José do Rio Pardo- SP, casada, psicóloga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.046.200-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 868.981.678-04, residente na Rua Sergipe, nº 401, conj. 309, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.243-001, integrantes da chapa Conexão, concorrente à Diretoria; **Ilda fonte**, brasileira, natural de Fernandópolis – SP, casada, administradora, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.413.676-1/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.388.608-60, residente

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Inscrição Estadual: Isenta

10 Página 0003/0001 Registro Nº 8509 16/04/2024	Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
 Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
 Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

na Estrada Antônio Cassimiro, n.º 1000, Sítio 7 Nascentes, Vila Belmira, Itapevi/SP, CEP: 06.675-100, **Germana Fernandes Barata**, brasileira, natural de Campinas – SP, casada, pesquisadora do núcleo de desenvolvimento da criatividade da Unicamp, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.668.769-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 102.104.248-00, residente na Estrada da Rhodia, n.º 7.090, Casa 18, Vila Hollandia, Campinas/SP, CEP: 13.085-000 e **Piotr Trzesniak**, brasileiro naturalizado, nascido em Walsrode, Alemanha, casado, professor aposentado do Ensino Superior, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.208.537-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 504.463.478-68, residente na Rua Mário Souto Maior, n.º 56, Ed. Parador de Galícia - apto 1.102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-310, a primeira candidata ao Conselho Fiscal e os dois últimos, ao Conselho Deliberativo; fizeram-se presentes, também, os colaboradores da Associação, **Natasha Primati**, brasileira, natural de Botucatu-SP, casada, analista de sistemas, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.233.406-2/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 370.176.188-40, residente na Rua Benedito Oliveira, n.º 63 - Ibiti Royal - Sorocaba/SP, CEP: 18.087-042, **Nilson Augusto Correa da Cruz**, brasileiro, natural de Botucatu-SP, casado, administrador, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.055/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.430.268-77, residente na Rua Professor Naul Antonio Buchignani, n.º 49, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP: 18610-035 e **Renata Seabra Domingues**, brasileira, natural de Botucatu-SP, casada, secretária da diretoria da ABEC Brasil, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.833.879-5/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 312.718.108-67, residente na Rua Professor Milton Guimarães, 685, Jd. Itamaraty, Botucatu - SP, CEP: 18608-025.

Tomando a palavra, esclareceu a presidente da Comissão que o momento culminava um trabalho de meses, envolvendo (i) a contratação da empresa para operacionalizar a eleição e apuração (**anexo 2**); (ii) a confecção do Edital (**anexo 3**) e do Calendário Eleitoral (**anexo 4**), publicamente divulgados no sítio da Associação e enviado eletronicamente a todas as pessoas e instituições associadas; (iii) a cuidadosa e escrupulosa execução dos passos previstos no Calendário Eleitoral, em especial o atendimento às determinações estatutárias para a habilitação de candidaturas, tudo contando com o permanente acompanhamento e supervisão do assessor jurídico da ABEC Brasil, **Evandro Augusto Rolim de Sousa**, brasileiro, natural de Sorocaba-SP, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 207.013, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.468.073-2, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 197.868.868-79, residente na avenida General Valdomiro de Lima, nº 113, Jabaquara, São Paulo, CEP: 04344-070; (iv) a preparação da infraestrutura eletrônica do processo de votação, envolvendo a inscrição das candidaturas e a habilitação dos associados aptos a votar; (v) a deflagração do processo de votação,

10

Página

0004/0001

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

mediante emissão da zerésima e lacração da urna (**anexo 5**), ocorrida aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023, vinte minutos antes da abertura do processo.

Passou, a seguir, ao início da apuração eletrônica, mediante emissão do Boletim de Urna (**anexo 6**), que exibiu as seguintes informações: (i) período de votação: das 08:00 horas do dia 27 às 08:00 horas do dia 30, ambas as datas do mês de novembro 2023; (ii) totais de votos e de votantes, ambos iguais a 74 (setenta e quatro), conforme nominalmente listados no **anexo 7**, cabendo ressaltar que o Estatuto da Associação não prevê quórum eleitoral mínimo e cumprindo observar que algumas pessoas aparecem duplicadas nesse anexo por serem, simultaneamente, associados individuais e representantes oficiais de associados institucionais, estando por isso, estatutariamente, aptas a votar uma vez em cada uma dessas duas condições; (iii) **resultado para o Conselho Deliberativo: Natalino Perovano Filho**, brasileiro, natural de Maceió – AL, maior e capaz, solteiro, técnico universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2211002102/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 010.736.924-93, residente na Rua Pastor Arthur de Souza Freire, n.º 375, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-738, obteve 44 (quarenta e quatro) votos; **Germana Fernandes Barata**, acima qualificada, obteve 54 (cinquenta e quatro) votos; **Piotr Trzesniak**, acima qualificado, obteve 55 (cinquenta e cinco) votos; em branco, 66 (sessenta e seis) votos; e nulos, 3 (três) votos; (iv) **resultado para o Conselho Fiscal: Ilda Fontes**, acima qualificada, obteve 55 (cinquenta e cinco) votos; **Juliana Maria de Sousa Pinto**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, fisioterapeuta, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade do RG nº 93002034310/ SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 741.296.353-87, residente na Rua Dom Expedito Lopes, n.º 2.595, apto. 1.001, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-410, obteve 59 (cinquenta e nove) votos; em branco, 32 (trinta e dois) votos; e nulos, 2 (dois) votos; (v) **resultado para a Diretoria: chapa Conexão ABEC**, 72 (setenta e dois) votos; em branco, 2 (dois) votos; nulos, 0 (zero) votos.

Diante desse resultado, não se verificando dúvidas ou contestações por parte de nenhuma das candidaturas ou de qualquer outra das pessoas presentes, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamou os resultados:

- **Integração o Conselho Deliberativo da ABEC Brasil:**

1. **Germana Fernandes Barata**, brasileira, natural de Campinas – SP, casada, pesquisadora do núcleo de desenvolvimento da criatividade da Unicamp, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.668.769-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 102.104.248-00, residente na

10

Página

0005/0001

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

- Estrada da Rhodia, n.º 7.090, Casa 18, Vila Hollandia, Campinas/SP, CEP: 13.085-000, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028;**
2. **Natalino Perovano Filho**, brasileiro, natural de Maceió – AL, maior e capaz, solteiro, técnico universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2211002102/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 010.736.924-93, residente na Rua Pastor Arthur de Souza Freire, n.º 375, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-738, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028;** e
 3. **Piotr Trzesniak**, brasileiro naturalizado, nascido em Walsrode, Alemanha, casado, professor aposentado do Ensino Superior, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.208.537-5/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 504.463.478-68, residente na Rua Mário Souto Maior, n.º 56, Ed. Parador de Galícia - apto 1.102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-310, **para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028.**
- **Integrará o Conselho Fiscal, para mandato de 2 (dois) anos, de março de 2024 a março de 2026:** **Ilda Fontes**, brasileira, natural de Fernandópolis – SP, casada, administradora, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.413.676-1/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.388.608-60, residente na Estrada Antônio Cassimiro, n.º 1000, Sítio 7 Nascentes, Vila Belmira, Itapevi/SP, CEP: 06.675-100.
 - **Integrará também o Conselho Fiscal, como a mais votada, para mandato de 4 (quatro) anos, de março de 2024 a março de 2028:** **Juliana Maria de Sousa Pinto**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, fisioterapeuta, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade do RG nº 93002034310/ SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 741.296.353-87, residente na Rua Dom Expedito Lopes, n.º 2.595, apto. 1.001, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-410.
 - **Integração a Diretoria: para mandato de 2 anos, de março de 2024 a março de 2026:**
 - (i) **por determinação estatutária**, **Sigmar de Mello Rode**, brasileiro, natural de São Paulo-Capital, divorciado, professor universitário lotado na UNESP-SJC, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.897/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 946.728.308-53, residente na Rua Viradouro, n.º 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.538-110, **na Presidência Anterior;**
 - (ii) **pela eleição recém-concluída**, **Edna Frasson de Souza Montero**, brasileira, natural de Colatina – ES, separada judicialmente, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.561.395-1/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 576.795.507-78, residente na Alameda Espada, n.º 134, residência 11, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.540-395, **na Presidência;**

10

Página

0006/0007

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

- (iii) **Ana Marlene Freitas de Moraes**, brasileira, natural de Catanduva - SP, divorciada, Engenheira Química, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.679.465-1/ SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 966.458.308-15, residente na Rua Jesus Garcia, n.º 151 - Apto. 133, Bairro Royal Park, São José dos Campos/SP, CEP: 12.246-875, **na Vice-Presidência;**
- (iv) **Lia Machado Fiuza Fialho**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, casada, pedagoga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95002301918/SSP- CE, inscrita no CPF sob o nº 626.911.043-20, residente na Rua Aluysio Soriano Aderaldo, n.º 50, apto. 1.402, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-330, **na 1ª. Secretaria;**
- (v) **Carlos Herold Junior**, brasileiro, natural de Maringá – PR, casado, professor titular de ensino superior do Estado do Paraná, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.441-6/ SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 003.622.229-16, residente na Rua Trinidad, n.º 773, Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP: 87.040-020, **na 2ª. Secretaria;**
- (vi) **Heloisa Junqueira Fleury Richez**, brasileira, natural de São José do Rio Pardo- SP, casada, psicóloga, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.046.200-3/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 868.981.678-04, residente na Rua Sergipe, n.º 401, conj. 309, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.243-001, **na 1ª. Tesouraria;** e
- (vii) **Emerson Wagner Mainardes**, brasileiro, natural de Itajubá – MG, divorciado, professor, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.638.580-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 853.393.509-91, residente na Avenida Braúna, 294, casa 229, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.167-124, **na 2ª. Tesouraria.**

Todas as pessoas eleitas, devidamente qualificadas no **anexo 8**, tomarão posse em março de 2024, em data a ser definida, conforme estabelecido no item 7.1 do Edital (**anexo 3**).

Esclarece que ABEC, além dos mandatos acima, permanecem vigentes no Conselho Deliberativo, como Membros Titulares, com mandatos de março de 2022 a março de 2026, os membros: **Ivone Evangelista Cabral**, brasileira, natural de São Fidélis - RJ, divorciada, enfermeira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.945.439-0 / IFP, inscrita no CPF sob o nº 570.913.587-91, residente a Rua Sergio Camargo, 00123 B02/ 702, CEP: 22775-052, Rio de Janeiro- RJ; **Leila Posenato Garcia**, brasileira, natural de Porto Alegre - RS, solteira, técnica de planejamento e pesquisa, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2671392-6/ SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº

10

Página

0007/00012

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

023582309-01, residente a Avenida Trompowsky, nº 227, apto 901 Centro, CEP: 88015-360, Florianópolis- SC.

Por sua vez, permanecem vigentes no Conselho Deliberativo, como Membros Suplentes, com mandatos de março de 2022 a março de 2026, os membros: **Renato Paiva**, brasileiro, natural de Nepomuceno – MG, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M1600886 - SSP -MG, inscrito no CPF 491724766-72 , residente a Rua ALM dos Flamboyants n 103 CEP 37200-00 - Lavras- MG; **Neusa Maria Bastos Fernandes dos Santos**, brasileira, natural de São Paulo – SP, viúva, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4134922-2/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 859379198-53, Residente na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues , 330 AP 12, São Paulo – SP, CEP: 05621-025.

Franqueada a palavra, os presentes apenas trocaram cumprimentos e se comprometeram mutuamente a seguir trabalhando pelo sucesso da ABEC Brasil nos próximos anos, pelo que eu, Ivone Evangelista Cabral, encerrei os trabalhos, delegando ao atual 1º. Secretário da Diretoria, Piotr Trzesniak, a preparação da presente ata, que vai assinada por ele, pelo Presidente da ABEC Brasil, Sigmar de Mello Rode, pelo Gerente Administrativo da Associação, Nilson Augusto Correa da Cruz, e pelo Assessor Jurídico, Evandro Augusto Rolim de Sousa, todos devidamente qualificados no **anexo 1**

Botucatu, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
PIOTR TRZESNIAK
Data: 26/03/2024 09:00:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Piotr Trzesniak, *1º. Secretário da Diretoria da ABEC Brasil*

Documento assinado digitalmente
SIGMAR DE MELLO RODE
Data: 26/03/2024 15:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sigmar de Mello Rode, *Presidente da Diretoria da ABEC Brasil*

Documento assinado digitalmente
NILSON AUGUSTO CORREA DA CRUZ
Data: 26/03/2024 10:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilson Augusto Correa da Cruz, *Gerente Administrativo Financeiro da ABEC Brasil*

10

Página

0032/00012

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Documento assinado digitalmente
gov.br **EVANDRO AUGUSTO ROLIM DE SOUSA**
Data: 05/04/2024 15:48:57-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Evandro Augusto Rolim de Sousa, *Assessor Jurídico (OAB/SP nº 207.013)*

Documento assinado digitalmente
gov.br **IVONE EVANGELISTA CABRAL**
Data: 05/04/2024 04:19:06-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ivone Evangelista Cabral, *Presidente da Comissão Eleitoral 2023*

10

Página

0009/00012

Registro Nº

8509

16/04/2024

Protocolo nº 10459 de 06/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8509 em 16/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 3384 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BOTUCATU. Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO SPADOTI - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 233,86	R\$ 66,38	R\$ 45,48	R\$ 12,31	R\$ 16,06	R\$ 11,27	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,03



Sede: Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75
Bairro Chácara Floresta - CEP 18.603-550 - Botucatu/SP
Tel/Fax: +55 14 3815-5095 – email: abec@abecbrasil.org.br

Anexo 1 – Qualificação dos signatários da presente Ata

Piotr Trzesniak, RG 5.208.537-5/SSP-SP, CPF 504.463.478-68, brasileiro naturalizado, professor do ensino superior, maior, capaz, casado, residente na Rua Mário Souto Maior, nº. 56, apto 1102, Recife/PE, CEP 51.030-310.

Sigmar de Mello Rode, RG 4.975.897-4/SSP-SP, CPF 946.728.308-53, brasileiro, professor do ensino superior, maior, capaz, divorciado, residente na Rua Viradouro, nº. 58, apto. 42, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-110.

Nilson Augusto Correa da Cruz, RG 14.305.055/SSP-SP, CPF 034.430.268-77, brasileiro, administrador, maior, capaz, casado, residente na Rua Professor Naul Antonio Buchignani, nº. 49, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18610-035/.

Evandro Augusto Rolim de Sousa, RG 25.468-073-2/SSP-SP, CPF 197.868.868-79, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 207.013, maior, capaz, solteiro, com endereço na Avenida General Waldomiro de Lima, nº. 113, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Teófilo Otoni - MG
MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através da DGFA/UFVJM, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 023/2023 para 09/11/2024, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Teófilo Otoni-MG, 16 de maio de 2024

Wellington Costa de Oliveira
Assistente em Administração
Gestor do Contrato 023/2023
Portaria PROAD 249/2023

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONCORDA COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 023/2023 POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DE 09/11/2024, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ATUALMENTE:

Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC

Dúvidas, favor entrar em contato com Gestor do contrato (33) 3531-2700 ramal 2752



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Servidor (a)**, em 16/05/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Frasson de Souza Montero, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423861** e o código CRC **A63999ED**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1423861

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

16/05/2024 13:40:28

De:

UFVJM/ICET - Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação <secpos.icet@ufvjm.edu.br>

Para:

abec@abecbrasil.org.br

Assunto:

Anuência para Prorrogação Contratual

Mensagem:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, através da DGFA/UFVJM, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 023/2023 para 09/11/2024, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Teófilo Otoni-MG, 16 de maio de 2024

Wellington Costa de Oliveira

Assistente em Administração

Gestor do Contrato 023/2023

Portaria PROAD 249/2023

Anexos:

Termo_de_Anuencia_1423861.html

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Contrato:	023/2023	Objeto:	Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM"
------------------	----------	----------------	---

RISCO 01

Descrição do Risco

Iniciar o processo de aditamento sem prazo suficiente para cumprimento de todos os procedimentos

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Descrição do Impacto

1.	Não renovação do contrato, implicando em descontinuidade na prestação do objeto do contrato.		
2.	Comprometimento das atividades institucionais, devido a não renovação as revistas publicadas deixaram de receber o Identificador de Objeto Digital. Tal situação irá impactar muito na avaliação do periódico pelos agências de publicação.		
Impacto 1 e 2	Ação Preventiva	Responsável	
	Iniciar o processo de prorrogação com antecedência.	Gestor do contrato/Fiscal do contrato	
	Ação Corretiva	Responsável	
	Priorizar o aditamento do contrato em detrimento dos demais.	Divisão de Contratos	
	Ação de Contingência	Responsável	
	Providenciar licitação para nova contratação.	Requisitante/Diretoria de Logística	

RISCO 02**Descrição do Risco**

A empresa contratada não anuir com a renovação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Descrição do Impacto

1. Não renovação do contrato, implicando em descontinuidade na prestação do objeto do contrato.

2. Comprometimento das atividades institucionais, devido a não renovação as revistas publicadas deixaram de receber o Identificador de Objeto Digital. Tal situação irá impactar muito na avaliação do periódico pelos agências de publicação.

Impacto 1 e 2	Ação Preventiva	Responsável
	Informar ao Setor Demandante	Gestor do Contrato
	Ação Corretiva	Responsável
	Iniciar novo processo licitatório	Requisitante/Diretoria de Logística
	Ação de Contingência	Responsável
	Contratação Emergencial	Requisitante/Diretoria de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Servidor (a)**, em 16/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423926** e o código CRC **CDD237A9**.

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

16/05/2024 15:18:09

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

wellington.costa@ufvjm.edu.br
jorge.gomes@ufvjm.edu.br
gustavo.carvalho@ufvjm.edu.br
stenio.cavaliere@ufvjm.edu.br

Assunto:

Modelo de Documento Aditivo vigência de serviços

Mensagem:

Prezado Wellington, como conversado via telefone, segue anexo modelo (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL atualizado) do Documento Aditivo vigência de serviços (1180948), para aditivos para contratos continuados firmados sob a Lei Lei 14.133/2021.

Att

Moisés

Anexos:

SEI_1180948_Documento_Aditivo_vigencia_de_servicos.pdf



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO	023/2023
OBJETO	Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC - CNPJ
CONTRATADA	O objeto do presente instrumento a contratação de serviços comuns de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

SUPORTE LEGAL

Os artigos 107 e 108 da legislação (Lei 14.133/2021) regulamentam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como os prazos máximos estipulados para tais contratos.

A Lei 14.133/2021 estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, desde que respeitem o limite máximo de dez anos de vigência. No entanto, algumas condições precisam ser cumpridas para que essa prorrogação seja possível.

Primeiramente, é necessário que a previsão de prorrogação esteja presente no edital do contrato. Além disso, a autoridade competente deve atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Caso isso não ocorra, a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes são opções viáveis.

Pode a Administração celebrar contratos com prazos de até dez anos em determinadas situações específicas. Essas situações estão relacionadas às alíneas "f" e "g" do inciso IV, bem como aos incisos V, VI, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei. Portanto, em casos específicos previstos na legislação, a Administração tem a prerrogativa de estabelecer contratos com prazos mais longos, desde que esteja de acordo com as condições estipuladas.

Registra-se, ainda, a [Orientação Normativa 38/2011](#):

nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Esses dispositivos legais visam a proporcionar flexibilidade à Administração Pública na gestão de contratos de serviços e fornecimentos, permitindo prorrogações quando vantajosas e estabelecendo prazos mais longos em situações específicas, desde que devidamente justificadas e observadas as regras estabelecidas.

Conforme o art. 51 da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, as regras para a vigência e prorrogação dos contratos regidos pela Instrução Normativa estão dispostas no Anexo IX.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO

A prorrogação de um contrato, cujo serviço é essencial pode ser justificada por diversos motivos, todos eles visando ao interesse público e à eficiência na prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Sendo assim, a prorrogação do contrato pelo **período de 24 meses** é necessária para garantir a continuidade na prestação de serviços essenciais à comunidade ou ao funcionamento de órgãos públicos, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população ou as atividades da Universidade.

O prazo de 24 meses se justifica devido necessidade de migrar os Sites das Revistas para o servidor da UFVJM e para a Página de Periódicos da PRPPG. Tal situação ainda está em andamento, e, somente isso poderemos utilizar o serviço previsto no contrato 023/2023.

Do mesmo modo, a prorrogação permite a manutenção de um contrato cujos preços e condições ainda são vantajosos para a Administração Pública, evitando custos adicionais que seriam incorridos na contratação de um novo fornecedor.

Tem-se que o serviço em questão é especializado ou requer conhecimentos técnicos específicos, desta forma, a prorrogação é justificada pela dificuldade em encontrar um novo fornecedor capaz de atender às necessidades da Administração de maneira eficiente.

A realização de um novo processo licitatório demanda tempo e recursos significativos, a prorrogação pode ser uma opção mais eficiente, desde que as condições sejam favoráveis e atendam aos interesses públicos.

Cabe acrescentar ainda que o fornecedor atual possui um bom histórico de desempenho e demonstrou capacidade de cumprir os termos do contrato de forma consistente.

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL

Conforme a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato administrativo, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência:

2.1 O prazo de vigência da contratação é 12 meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consta ainda na citada disposição contratual:

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Desta forma, é possível a prorrogação da vigência contratual por mais 24 meses.

O atual contrato tem vigência até 09/11/2024 assim encontra-se em vigor, não havendo de se falar em solução de continuidade neste momento.

Conforme a [Orientação Normativa AGU](#) nº. 3/2009, na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.

Para renovação do contrato buscou-se atender a todos os critérios do Anexo IX da IN 005/2017:

[...]

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços

tenham sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

[...]

NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇOS CONTINUADOS

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Conforme previsto no Termo de Referência que acompanha o contrato administrativo o(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tem caráter de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra e obedecerá ao disposto na IN 05 de 2017 SEGES/MPDG, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de demanda para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Instituição sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A natureza continuada da contratação, aliada à imperiosa necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados, evidenciam a conveniência e a utilidade da renovação do contrato vigente. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) se encontra diante de uma situação na qual a continuidade na prestação desses serviços é crucial para a eficiência e a eficácia de suas operações.

Além disso, a renovação do contrato é respaldada por uma análise criteriosa de custos e benefícios. A comparação entre os custos de um novo processo licitatório, incluindo despesas com procedimentos burocráticos, seleção de fornecedores e possíveis adaptações à mudança, com os valores atuais contratados, demonstra que a prorrogação é a alternativa mais vantajosa. Isso resulta em economia de recursos públicos, que podem ser direcionados para outras áreas de igual importância.

Ao considerar o contexto do mercado e as condições atuais, a manutenção do contrato com a atual prestadora de serviços também se revela uma opção acertada. O mercado pode não oferecer alternativas igualmente qualificadas ou com capacidade técnica equivalente, o que poderia impactar negativamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Vale destacar que a atual contratada tem demonstrado um histórico de regularidade e excelência na prestação dos serviços, atendendo às demandas da UFVJM de maneira consistente e satisfatória. Essa experiência e a familiaridade com os processos da universidade são fatores que agregam valor à prorrogação do contrato.

Diante desses elementos, a renovação do contrato por um período adicional é uma decisão que se pautava pelo zelo com o interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a economia de recursos e a manutenção da qualidade na prestação dos serviços. Essa medida, respaldada por critérios objetivos e em conformidade com a legislação vigente, contribui para o pleno funcionamento da UFVJM e o atendimento eficaz de suas missões institucionais.

VANTAJOSIDADE DO ADITAMENTO

Conforme a CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato

administrativo, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência:

7.1 - Considerando que a Contratada prestará o serviço na condição de intermediação no registro de DOIs junto à entidade estrangeira Crossref, que define o valor unitário do registro, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência de 60 (sessenta) dias do próximo faturamento, quando a agência de registro do DOI, a Crossref, reajustar/aumentar os valores do DOI, para que a Contratante tome as medidas internas cabíveis relativas à avaliação de adequação contratual da justificativa apresentada para a alteração do valor unitário.

Considerando que o contrato atual já prevê que o reajuste acompanhará a variação da cambial da moeda, por se tratar de uma intermediação com entidade estrangeira, e, que havendo variação a contratada irá comunicar com antecedência a contratante para que tome as medidas cabíveis para a adequação contratual.

Portanto, entende o Gestor do contrato, que há vantajosidade na renovação (prorrogação) contratual, frente a uma nova licitação, pois o índice de reajuste aplicável ao contrato nº 023/2023 acompanha a ordinária variação dos preços de mercado.

Neste sentido, atestamos que o índice de reajuste previsto na cláusula oitava do contrato administrativo acompanha a variação ordinária dos preços da contratação, dispensando-se, assim, a realização de pesquisa de preços.

Cabe observar, que proceder uma nova licitação, dada a natureza do contrato em questão, poderá acarretar um custo maior a Administração tanto no que tange a recursos humanos quanto material e financeiro.

O fundamento legal é a Orientação Normativa 60/2020 da Advocacia-Geral da União.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em cumprimento ao item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, a equipe de gestão e fiscalização atesta que o contrato em questão ainda foi utilizado pelos seguintes motivos:

1. Necessidade da migração do sites das revistas para o servidor e página da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; (Tal situação está em andamento);
2. Ainda não foi feito nenhum pagamento a empresa pois não houve utilização.

MAPA DE RISCOS

Informamos que o mapa de risco referente ao contrato em questão está disponível no documento SEI nº. 1423926. Este documento é de suma importância para compreendermos e mitigarmos os potenciais riscos associados às atividades em curso.

O mapa de risco foi elaborado com base em uma análise minuciosa das variáveis envolvidas e tem como objetivo identificar áreas de atenção, pontos críticos e medidas preventivas a serem adotadas. Ele serve como uma ferramenta essencial para o planejamento e a gestão de riscos, permitindo que tomemos decisões informadas e proativas.

Solicitamos que todos os envolvidos revisem atentamente o mapa de risco anexado e estejam cientes das informações e recomendações nele contidas. Caso surjam dúvidas ou haja a necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer suporte e orientação.

A segurança e o sucesso de nossas operações dependem, em grande parte, da nossa capacidade de compreender e gerenciar os riscos de forma eficaz. Portanto, a colaboração e o comprometimento de todos são fundamentais para garantirmos um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

ANUÊNCIA DA CONTRATADA

Comunicamos que a contratada concordou formalmente com a prorrogação da vigência do contrato em questão, conforme o Termo de Anuência SEI 1423861 de acordo com o item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Esta decisão reflete o compromisso e a parceria existentes entre ambas as partes, demonstrando a disposição mútua em manter e fortalecer essa colaboração.

A concordância da contratada é um passo fundamental para a continuidade das atividades e dos serviços estipulados no contrato, e sua disposição em estender a vigência é reconhecida e valorizada pela Administração. Isso assegura a estabilidade e a regularidade na prestação de serviços, bem como a manutenção da qualidade e da eficiência que têm caracterizado essa parceria.

CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS OU AMORTIZÁVEIS

De acordo com o item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, a Administração tem por obrigação manifestar-se sobre a existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos. Neste sentido, deve haver verificação específica pela Administração da presença de custos não renováveis a serem suprimidos por meio de negociação com o contratado.

Adicionalmente, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, na análise dos custos com aviso prévio, a Administração deverá estar atenta às orientações da [Nota Técnica nº 652/2017 - MP](#), que trata sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

Tendo em vista a natureza do contrato em voga, não se encontrou custos não renováveis ou amortizáveis. Por todo o exposto, a fiscalização atesta que não há custos não renováveis ou amortizáveis previstos no presente contrato administrativo

Wellington Costa de Oliveira
Assistente em Administração
Gestor do Contrato 023/2023
Portaria PROAD 249/2023



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Servidor (a)**, em 20/05/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424531** e o código CRC **AC978027**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 32/2024/ICETPOS/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 20 de maio de 2024.

Ao senhor,

Moisés Goncalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: aditivo contratual de prazo

Senhor Moisés,

Em atenção a solicitação posta no Ofício 292 (1420965), encaminho a documentação referente a prorrogação do contrato 023/2023 para os devidos trâmites:

1. Ofício 27 (1421343) - Gestor do Contrato ao Demandante;
2. Ofício 113 (1421616) - Demandante dando anuência a prorrogação;
3. Termo de Anuência da Contratada (1423861);
4. Mapa de Análise de Riscos (1423926);
5. Formulário de Interesse na Prorrogação Contratual (1424531).

Atenciosamente,

Wellington Costa de Oliveira
Assistente em Administração
Gestor do Contrato 023/2023
Portaria PROAD 249/2023



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Servidor (a)**, em 20/05/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1426575** e o código CRC **E27E97EA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1426575

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

22/05/2024 16:17:20

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

moises.melo@ufvjm.edu.br

Assunto:

Abertura do Processo 23086.008155/2023-91 sob sua responsabilidade

Mensagem:

Prezado Moisés, boa tarde!!

Informo que abri o processo de número 23086.008155/2023-91, sob sua responsabilidade, na unidade SEI! DACIS - Controle, O assunto diz respeito ao aditamento do Contrato Administrativo nº 023/2023 com a Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Cordialmente,

João Batista Alves Rocha

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 337/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 23 de maio de 2024.

À

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP.: 39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 011/0023. -- Prorrogação do prazo de vigência - 24(vinte e quatro) meses - Solicitação de disponibilidade orçamentária. -

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Solicitamos que seja informada a disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 001/2024 ao contrato administrativo n.º 023/2023 (documento SEI! 1243718), celebrado com a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a " *Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*", visando a Prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses -com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O impacto financeiro é de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais) para prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Ofício 27 (1421343) - Gestor do Contrato ao Demandante;
2. Ofício 113 (1421616) - Demandante dando anuência a prorrogação;
3. Termo de Anuência da Contratada (1423861);
4. Mapa de Análise de Riscos (1423926);
5. Formulário de Interesse na Prorrogação Contratual (1424531).

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 001/2024 ao contrato administrativo n.º **023/2023** para alteração quantitativa do objeto contratual, , conforme ratificação abaixo.

Cordialmente

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM

Ratifico os termos do presente ofício.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 23/05/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430131** e o código CRC **B10C3746**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1430131

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 270/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.008155/2023-91

Interessado: Controle de Contratos

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Ofício 337 (1430131) encaminha o processo à Dacis-Controle para providenciar, por gentileza, a requisição do e-Campus relativo à despesa em tela.

A requisição no e-Campus é pré-requisito para execução de qualquer despesa, conforme o artigo 4º da [PORTARIA REITORIA Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2021](#).

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva**, **Diretor (a)**, em 23/05/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430508** e o código CRC **D849CA21**.

Referência: Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1430508



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 340/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 24 de maio de 2024.

Aos Gestores

WELLINGTON COSTA DE OLIVEIRA - titular

JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES - substituto

Contrato Administrativo nº 023/2023

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 023/2023 - requisição no e-Campus

Senhor Gestor,

Trata-se do Despacho 270 DORC A DACIS - CONTROLE (1430508), onde a Diretora de Orçamento solicita que seja realizado uma requisição do e-Campus relativo à despesa para aditamento do contrato e informa que essa ação é pré-requisito para execução de qualquer despesa, conforme o artigo 4º da [PORTARIA REITORIA Nº 1081, DE 17 DE MAIO DE 2021](#).

Desta forma devolvemos o processo ao gestor para que faça os encaminhamentos junto ao demandante para realização de requisição no valor de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais) para prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses Contrato administrativo n.º 023/2023.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 24/05/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431171** e o código CRC **0BD179A9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1431171

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Número: 339592

Status : LIBERADA PELO EXECUTOR

Realizada por : SHEYLA APARECIDA GONÇALVES DANTAS

U.O. Requisitante: INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA

U.O. Executora: PROPLAN/DMT/GSSCDP

Tipo : DESPESA

Realizada em : 27/05/2024 15:14:42 - Autorizada em : 27/05/2024 15:21:38

Requisição de Despesa

Rubrica:

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Descrição da Despesa:

Pagamento referente metade do valor total de R\$ 4.947,00 para aquisição de DOI para revista do ICET. O valor restante (R\$2.473,50) será pago pelo PPGTAS conforme acordado com a coordenadora, Alessandra.

Valor:

R\$2.473,50

Voltar

Número: 339653

Status : LIBERADA PELO EXECUTOR

Realizada por : SHEYLA APARECIDA GONÇALVES DANTAS

U.O. Requisitante: INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA

U.O. Executora: PROPLAN/DMT/GSSCDP

Tipo : DESPESA

Realizada em : 29/05/2024 08:38:27 - Autorizada em : 29/05/2024 08:44:07

Requisição de Despesa

Rubrica:

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Descrição da Despesa:

Pagamento de aquisição de DOI para revista do ICET.

Valor:

R\$2.473,50

Voltar



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia

OFÍCIO Nº 123/2024/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 29 de maio de 2024.

Ao Senhor

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 340/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD.

Prezado senhor,

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 340/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD, informamos que as requisições no eCampus foram feitos conforme documento 1434560.

Atenciosamente,

JAIRO LISBOA RODRIGUES

Diretor do ICET / UFVJM

Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 29/05/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1434584** e o código CRC **40E699B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1434584

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Ofício 337 (1430131), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para o Termo Aditivo n.º 001/2024 ao contrato administrativo n.º 023/2023 (documento SEI! 1243718), celebrado com a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a " *Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*", no valor anual de de R\$ 2.473,28 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que, existe disponibilidade orçamentária, sob a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 04

Plano Interno (PI): M20RKQ1912N

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Esclarecemos que a Informação decorrente da Certidão de Disponibilidade Orçamentária é limitada ao ano em curso, considerando o impacto da despesa no exercício corrente, que deve ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício, bem como estar de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Planejamento Orçamentário Anual da UFVJM.

Declaramos que o impacto da despesa no exercício corrente tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes e está previsto no orçamento da UFVJM.

Informamos que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como atividade na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que a contratação/aquisição envolve despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, neste sentido, estão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000, nos termos da ON AGU 52/2014.

A lei 14.133/2021, nos incisos I ou II do art. 75, recomenda que as dispensas "serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento", mas não de atendimento obrigatório pela Administração. Até o momento não há dispositivo legal que regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF para os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei 14.133/21.

A forma de pagamento proposta, até então, inviabiliza o registro das três fases da despesa pública em favor do fornecedor contratado, o que pode incorrer em uma quebra no controle interno e transparência da UFVJM em especial nos seus painéis gerenciais publicados. A UFVJM atualmente não dispõe de condições técnicas e operacionais para implantação desta via de pagamento.

Diante de todo exposto acima, entendemos que o pagamento das contratações de que tratam os incisos I e II do art 75 par. 4º devem ser mantidos na forma que usualmente se faz, desde que a

Administração - UFVJM faça uma gestão de todo o processo (da contratação até a execução final) com o objetivo de que as empresas envolvidas no processo possam receber seus pagamentos com celeridade. Desta forma estaríamos cumprindo a função do dispositivo da lei ampliando a eficiência administrativa e produzindo a celeridade do pagamento.

Diamantina, 29 de maio de 2024.

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria n° 794, de 20 de abril de 2023

De acordo, autorizo a dotação:

Darliton Vinicios Vieira
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 433, de 28 de fevereiro de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Darliton Vinicios Vieira, Ordenador de Despesa**, em 29/05/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 29/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1434606** e o código CRC **DBA4CDCE**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.261.229/0001-61 DUNS®: 899806926
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS
Nome Fantasia: ABEC BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2025
Receita Municipal	Validade:	21/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 04/06/2024 08:51

CPF: 105.XXX.XXX-40 Nome: MOISES GONCALVES DE MELO

Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.261.229/0001-61	DUNS®:	899806926
Razão Social:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS		
Nome Fantasia:	ABEC BRASIL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	576.795.507-78
Nome:	EDNA FRASSON DE SOUZA MONTERO
Lotação:	HOSP - AMB GASTROCIRURGIA
Cargo/Função na APF:	MEDICO-AREA
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 08:52:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS**
CNPJ: **29.261.229/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 04/06/2024, 08:54

Parâmetros: CPF / CNPJ: 29.261.229/0001-61

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjlyNWY2NjU3ZDM1NmVjMTJmZmU1NmI1MzlwZmMzYmEzMjc1ZmU2MjE2MTE1ZmlwODM5OTQwNjlyZWE1NmM1Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO

Processo nº 23086.008155/2023-91

A empresa **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo, conforme documentos inclusos nos autos: Certidão TCU Consolidada (1437253), Certidão SICAF (1437249), Certidão CADIN (1437256)

Moisés Goncalves de Melo

SIAPE 2231538



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 05/06/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1437259** e o código CRC **20C96677**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

MINUTA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 23086.008155/2023-91

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E
MUCURI, POR INTERMÉDIO
DO REITOR PROF. HERON
LAIBER BONADIMAN E A
ASSOCIACAO BRASILEIRA
DE EDITORES CIENTIFICOS
- ABEC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, sediado(a) na Rua Azaleia Número: 399 – Sala 75 7º andar no Bairro de Chácara Floresta, Cidade de Botucatu, Estado São Paulo CEP: 18603550, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Edna Frasson de Souza Montero, Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC, conforme documentos apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008155/2023-91 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **023/2023** por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme descrito na Cláusula QUINTA do Contrato nº 023/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 1000000000 ;

Programa de Trabalho (PTRES): 229791;

Elemento da Despesa: 39;

Plano Interno: M20RKQ1912N ;

Notas de Empenho: 2024XXXXXXX.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Diamantina MG, 05 de junho de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 05/06/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1437261** e o código CRC **DBCDDF40**.

Referência: Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1437261

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 00407.000020/2023-11

INTERESSADOS: ETR-LIC.

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL.

EMENTA: Contrato de prestação de **serviços e fornecimentos continuados**. Termo aditivo. **Prorrogação de vigência com fundamento no art. 107 da Lei nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#)**. Recomendação para adoção do presente parecer como Parecer Referencial, na forma da [Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014](#) e [Portaria PGF nº 262, de 05 de maio de 2017](#), nos casos de ausência de dúvidas jurídicas.

DO CABIMENTO E DO OBJETO DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL

1. **A Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014 (DOU de 26/05/2014)**, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

2. Com o fim de disciplinar a *“elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no desempenho das atividades de consultoria jurídica”*, **a PGF editou a Portaria nº 262, de 2017**.

3. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, *“considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos”*.

4. A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

5. Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

6. Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 262, de 2017 para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

7. Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

(...)

8. No mesmo sentido, é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (**art. 53, 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**).

9. Nesse contexto, a análise dos termos aditivos de prorrogação de **contratos de serviços e fornecimentos continuados, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133, de 2021**, representa grande volume de processos e ostenta aspecto de simples conferência de documentos e prazos, sem questões jurídicas relevantes a serem dirimidas, enquadrando-se nas hipóteses autorizadas pela ON AGU nº 55, de 2014, e pela Portaria PGF nº 262, de 2017.

10. O presente Parecer Referencial aplica-se às hipóteses de prorrogação do prazo de vigência em contratos cujo objeto seja a prestação de **serviços e fornecimentos contínuos, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021**.

11. Este modelo **não é aplicável para serviços e fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo** (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. **Não se aplica** também para os casos de prorrogação de vigência cumulada com a pretensão de **alteração ou revisão contratual (arts. 124 e 134 da Lei n. 14.133, de 2021)**, o que demanda exame jurídico prévio específico.

13. O ente assessorado deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às hipóteses deste referencial, nos termos do art. 3º, §2º, da Portaria PGF/AGU nº 262, de 2017. Além disso, devem ser utilizados os modelos de minuta de termo aditivo e lista de verificação de aditamentos atualizados, quando disponibilizados pela AGU, em seu sítio eletrônico.

14. A Administração poderá, a qualquer tempo, provocar a atuação do órgão de consultoria nas dúvidas jurídicas específicas que surgirem nos respectivos processos desta espécie, bem como para atualização do presente parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-LICITAÇÕES

15. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o **art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018**, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LICITAÇÕES:

"Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017."

16. Sendo assim, destaca-se a necessidade de que seja verificada, se os processos estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

17. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme **art. 53, 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

18. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016)**, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

19. Ademais, nos termos do **art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018**, **exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica** afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

20. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local.

21. Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N. 14.133, DE 2021, COM A LEI N. 8.666, DE 1993, A LEI N. 10.520, DE 2002, E A LEI N. 12.462, DE 2011.

22. Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n. 14.133, de 2021, com a Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.520, de 2002, e a Lei n. 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n. 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

“217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação”

AUTORIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ESSENCIALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO DA RENOVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

23. As disposições do Decreto n. 10.193, de 2019, não se aplicam às agências reguladoras, nos termos do art. 1º, parágrafo único, II.

24. Para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida **autorização para a prorrogação de contrato** prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. A [PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#), estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Tal providência deve ser

juntada aos autos até antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação (Art. 3º, da [PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#)).

25. Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente prorrogação.

26. A Administração deve se manifestar acerca da **essencialidade e o interesse público** da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do [Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015](#).

27. No caso de exclusividade dos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal e entorno, caso se trate de licitação para contratar sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal e entorno, deverá ser observado o disposto na [Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018](#), do então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O ato atribui exclusividade à Central de Compras para realizar procedimentos licitatórios visando à contratação dos referidos serviços, ressaltando as necessidades de transporte relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais ou de representação e aos transportes aéreo, fluvial e marítimo.

28. O atual Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, editou diversas portarias para centralizar, suspender ou proibir determinadas contratações ; por isso, a Administração, à luz dos normativos vigentes, deve certificar se o serviço/fornecimento escolhido não está no rol dessas restrições de contratação, a exemplo de: aquisição e locação de imóveis; aquisição de veículos de representação e de serviços comuns; locação de veículos; locação de máquinas e equipamentos; fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e serviços de ascensorista.

DA APLICAÇÃO DA IN SEGES/MP nº 05, de 2017

29. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, é aplicável, no que couber, aos procedimentos instaurados com vistas a prorrogação contratual nas contratações de serviços continuados, com arrimo na Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. Imperioso, desse modo, que a Administração observe as seguintes regras e diretrizes, bem como estar atenta a suas eventuais modificações e atualizações, sendo que havendo dúvidas a respeito do alcance das alterações o órgão jurídico poderá ser consultado.

DOS REQUISITOS DA PRORROGAÇÃO

30. Quanto aos requisitos da prorrogação dos contratos, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

- a) caracterização do serviço ou fornecimento como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 3, letra “a”, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017);
- b) previsão no edital e no contrato administrativo (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, letra “e”, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- d) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (arts. 107 e 132 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula de extinção prevista no termo de contrato e Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009);
- f) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, letra “b”, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- g) interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, letra “c”, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- h) manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada (itens 3, letra “d”, 4, 7 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- i) manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (art. 91, §4º e art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 11, letra “b”, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- k) verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- l) efetiva disponibilidade orçamentária (art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) elaboração da minuta do termo aditivo;

n) renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05, de 2017). *Nessa senda, não é demais alertar o gestor que "É irregular a aceitação de cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo, uma vez que não correspondem ao instrumento de fiança bancária (art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993 e art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021), emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil."* (Acórdão TCU n. 597/2023, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo, Boletim de Jurisprudência n. 441. e Informativo de Licitações e Contratos n. 456);

o) autorização da autoridade competente (item 5 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);

p) para atividades de custeio, autorização pelo Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação, nos termos do Decreto 10.193, de 2019;

q) na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a manutenção da circunstância que autorizou a contratação direta;

r) divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021), observadas as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e Lei nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA NECESSIDADE DE PREVISÃO EXPRESSA DE PRORROGAÇÃO NO EDITAL E ANEXOS

31. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que haja previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

32. Nos casos de omissão no ato convocatório, a lei não autoriza que se proceda a renovação contratual. Justen Filho (2023, p.1343) explica o dispositivo legal:

A renovação do contrato depende de explícita autorização no ato convocatório. **A omissão impede a renovação.** Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

33. A prorrogação contratual de serviços continuados está condicionada a autorização, em atendimento ao item 5 do Anexo IX da IN SEGES/ME nº 05/2017, o qual dispõe que a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, cuja juntada aos autos deve ser providenciada antes da assinatura do termo aditivo.

DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

34. A prorrogação do prazo de vigência do contrato exige prévia anuência do contratado (IN SEGES/MP nº 05, de 2017, Anexo IX, item 3, letra "e"). Tendo em vista que a renovação contratual é um negócio jurídico bilateral (JUSTEN FILHO, 2023) e, portanto, decorre de um acordo de vontade das partes, salutar que o contratado manifeste, antecipadamente, de maneira expressa, o desígnio de manter a relação contratual, conforme proposição do ente contratante.

35. Recomenda-se, então, em atendimento à determinação da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, que essa anuência conste dos autos previamente, também como medida capaz de viabilizar eventual responsabilização da contratada por prejuízos causados caso não confirme seu interesse, negando, posteriormente, a celebração da avença.

DA INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DA CONTINUIDADE

36. A Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que, em regra, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo (art. 91, caput). A formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo de vigência contratual originária, pois, extinto o prazo do contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento

contínuos, sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não é juridicamente possível firmar o termo aditivo.

37. A interpretação acima se coaduna com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, vez que o instrumento do contrato, em regra, é obrigatório (art. 95), sendo nulo o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, §2º). Além do mais, a formalização do termo aditivo é condição para a execução das obrigações pactuadas no ajuste, de acordo com art. 132 da referida Lei.

38. Diante de tais considerações, é de se concluir pela obrigatoriedade da formalização tempestiva do termo aditivo com condição para a prorrogação de prazo de vigência.

39. A Advocacia-Geral da União (AGU), em ato vinculante para seus membros, editou Orientação Normativa AGU nº 03, de 01 de abril de 2009, com a determinação de que os órgãos jurídicos analisem se não há a solução de continuidade da vigência contratual, para fins de verificação deste requisito para possibilidade de prorrogação contratual:

ON AGU nº 03/2009: Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.

INDEXAÇÃO: CONTRATO. PRORROGAÇÃO. AJUSTE. VIGÊNCIA. SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. EXTINÇÃO. REFERÊNCIA: art. 57, inc. II, Lei nº 8.666, de 1993; Nota DECOR nº 57/2004-MMV; Acórdãos TCU 211/2008-Plenário e 100/2008-Plenário.

40. Em que pese a ON AGU nº 03, de 2019, tenha sido fundamentada na Lei nº 8.666, de 1993, continua sendo perfeitamente aplicável sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, para serviços e fornecimentos contínuos, haja vista a sua compatibilidade com a nova disciplina legal.

41. A manutenção de continuidade na relação contratual, dessa maneira, torna obrigatória a assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato, nos termos da ON AGU n. 03, de 2009. Dito de outro modo, a existência do contrato depende da celebração do termo aditivo em data anterior ao termo final da vigência.

42. Desta feita, deverá ser atestado nos autos que todos os eventuais aditivos precedentes foram assinados antes da data de encerramento de suas respectivas vigências, de forma a dar integral cumprimento à ON AGU n. 03, de 2009.

43. A contagem da vigência do contrato originário e dos eventuais termos aditivos deve observar o sistema data a data, em caso de inobservância a essa regra, ocorrerá a extinção do ajuste e, por consequência, a impossibilidade da sua renovação (art. 89, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 132 do Código Civil e Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 69/2014), de acordo com o Enunciado PGF nº 142:

142 LICITAÇÕES

A contagem dos prazos contratuais em meses e anos deve se pautar pelo sistema data-a-data, conforme o § 3º do artigo 132 do Código Civil.

Fonte: Parecer n. 00006/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU; Parecer n. 0345/PGF/RMP/2010. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 28 e 98).

DA OBSERVÂNCIA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS

44. De acordo com o **art. 107 da Lei nº 14.133, 2021**, uma vez previsto no edital, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, limitada a vigência contratual máxima de 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

45. O **art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**, por sua vez, dispõe que a Administração poderá celebrar contratos com prazo inicial de 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- i) a autoridade competente da entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- ii) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e;
- iii) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

46. Primeiro ponto que merece destaque é a autorização legislativa expressa para que a Administração, conforme motivação de ordem econômica, efetivamente atestadas pelo setor técnico responsável da entidade licitante,

possa fixar, nos casos de serviços e fornecimento contínuos, a vigência contratual que exorbite o exercício financeiro, observando o limite máximo de 05 (cinco) anos. O Administrador, todavia, está adstrito as normas de direito financeiro; portanto, não deve se descuidar do dever legal (Lei nº 14.133, de 2017, art. 106, inciso II) de atestar a existência de créditos orçamentários, a cada exercício financeiro subsequente à contratação, para suportar as despesas decorrentes da contratação plurianual. Exigência imposta, igualmente, pelo art. 60 e 61 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

47. Em resumo, nos contratos de serviços e fornecimentos continuados, a Lei nº 14.133, de 2017, autoriza (art. 106) a fixação da vigência contratual por período superior ao exercício financeiro, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, bem como permite (art. 107) a dilação do prazo fixado originalmente até o limite total de 10 (dez) anos de vigência, condicionado a comprovação de que essa medida é proveitosa.

48. No caso da prorrogação da vigência do contrato, exige-se que a autoridade ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo que, tais condições poderão ser decorrentes de negociação com o contratado.

49. Desta feita, deverá ser atestado nos autos que a vigência do contrato não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) anos, isto é, que as possibilidades de prorrogações não estão superadas.

DO RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

50. De acordo com o **art. 117 da Lei nº 14.133, de 2017**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente público devidamente nomeado, conforme disposição do **art. 7º da Lei nº 14.133, de 2017**. Além do mais, o **art. 171 da referida Lei** impõe ao(s) fiscal(ais) a adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados com vistas ao acompanhamento eficiente da atividade do contratado e a respectiva vigilância quanto ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

51. No que se refere ao procedimento com vistas à prorrogação da vigência do contrato, exige-se a apresentação de relatório específico que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (IN SEGES/MP nº 05, de 2017, Anexo IX, item 3, letra “b” e art. 171, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2017).

52. Tratando-se de contratações de serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o Relatório deverá, adicionalmente, contemplar análise específica e pormenorizada acerca do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS, detalhando de forma objetiva eventuais inadimplementos, com propósito de subsidiar a autoridade competente quanto à decisão sobre interesse na prorrogação da vigência contratual.

53. Além disso, identificada inadimplência para com obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS, os créditos da contratada deverão ser retidos e adotadas as providências para operacionalização do pagamento direto das verbas devidas aos empregados na forma **arts. 50 e 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2017**.

54. Não é demais destacar que os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis (**121, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2017**).

55. A Administração deve atentar, ainda, para a possibilidade de retenção dos créditos conforme autorização constante do termo de referência e contrato e pelos arts. 139, inciso IV, e 156, §8º, ambos da Lei nº 14.133, de 2017, com observância das diretrizes procedimentais previsto no art. 66 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

DA VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56. A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de serviço e fornecimento contínuo deve ser motivada pelas condições favoráveis ajustadas pela Administração, as quais comprovem a vantajosidade da renovação em comparação com a celebração de um novo pacto (**art. 107, da Lei nº 14.133, de 2017**).

57. Segundo Justen Filho (2023, p.1344): “*A decisão de promover a prorrogação deve ser antecedida de pesquisa de preços no mercado e de comparação entre as condições pactuadas e aquelas praticadas por terceiros, para verificar se as condições fixadas continuam a se configurar como as mais vantajosas*”.

58. A Administração deve juntar manifestação técnica conclusiva atestando a vantajosidade da prorrogação, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições mais proveitosas.

59. De se lembrar que a avaliação da vantajosidade possui aspectos técnicos e econômicos. Além disso, a vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro.

60. Na pesquisa de preço para obtenção de preço relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra

que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 (art. 9º)**.

Dispensa de pesquisa de preços em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

61. A Administração deve juntar manifestação técnica explicitando as razões por que está dispensando a realização de pesquisa de preços para fins de aferição da vantajosidade da contratação. Outrossim, independentemente da realização ou não de pesquisa, deve haver a juntada de manifestação conclusiva sobre a permanência da vantajosidade da contratação, sob pena de restar inviável a prorrogação (**art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**).

62. Para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a pesquisa de preços restará dispensada se cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 (cf. ainda item IV da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 143/2018 e Acórdão TCU nº 1.214/2013 -Plenário)

63. O Anexo IX da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece que:

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:**

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

64. Nessa senda, aplica-se o disposto no **Enunciado Consultivo PGF 263** a seguir:

A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviço continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada se houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN n. 05/2017-SEGES/MP.

Fonte: Parecer n. 00004/2018/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, revisão do Parecer n. 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 135 e 47).

65. Na hipótese de cláusula no termo aditivo ressaltando futura repactuação, a análise da vantajosidade deve considerar a estimativa do aumento de preços que futuramente será aplicado ao contrato. É necessária, nessa situação, apurada diligência no atesto da vantajosidade, já que ainda não são conhecidos os preços finais que serão pagos à contratada.

66. Uma boa solução seria verificar se os orçamentos eventualmente pesquisados no mercado já levam em conta as convenções coletivas e dissídios coletivos que serão motivo para a repactuação contratual ou se foram feitos com base em dissídios anteriores e se já há convenção negociada, mas ainda não registrada.

67. Importante destacar que **a ressalva de repactuação somente pode ser incluída no termo aditivo se houver expresso pedido da contratada, sob pena de preclusão lógica do direito de repactuar**. Nesse sentido o art. 57 da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e Parecer AGU JT-02/2008.

Dispensa de pesquisa de preços em serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

68. Sobre a aferição da vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, a Advocacia Geral da União (AGU) editou a **Orientação Normativa AGU nº 60, de 29 de maio de 2020**, sobre o tema:

I) É facultada a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital. Referência: Parecer nº 1/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU; Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. NUP 00688.000717/2019-98.

69. Em resumo, nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, consoante exposto entendimento da ON AGU nº 60/2020, a vantajosidade da prorrogação estará assegurada quando houver a manifestação técnica motivada atestando que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

70. Aplica-se o disposto no **Enunciado Consultivo PGF 264** a seguir:

A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviço continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada se houver previsão no ajuste de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades contratuais, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços ulterior, da realidade do mercado e de eventual ocorrência de circunstâncias atípicas, decida pela realização de pesquisa de preços.

Fonte: Parecer n. 00004/2018/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, revisão do Parecer n. 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 135 e 47).

71. Diante das peculiaridades do caso concreto, se a Administração optar, motivadamente, pela realização da pesquisa de preços para atestar a vantajosidade da prorrogação do contrato, recomenda-se que sejam fielmente observados os parâmetros traçados na IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DA COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

72. O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

73. Nos termos da Lei, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração está obrigada a verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, §4º**).

74. A IN SEGES/MP nº 05/2017, por sua vez, exige a verificação acerca da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios (item 10.1 do Anexo VII-A). Há, nesse normativo, regra que veda a Administração prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação (**item 11, alínea “b” do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 05/2017**).

75. Para verificar o atendimento das regras e diretrizes para a prorrogação do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN SEGES/MP nº 03/2018). As certidões com validade eventualmente vencidas deverão ser regularizadas como condição para a prorrogação contratual.

76. Além do SICAF, a Administração Pública deve juntar aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

77. A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais ([Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#), [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#), [Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020](#)).
78. Ainda como requisito para a prorrogação contratual, exige-se a juntada aos autos da consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, consoante art.6º, inciso III, da [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#).
79. Contudo, a ocorrência de registro no CADIN não impossibilita a prorrogação da vigência do contrato, significa que a Administração deve "refinar consultas, de forma a comprovar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato", consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União ([TCU, Acórdão 1134, Plenário. Ministro Relator: Augusto Sherman. Data da sessão: 31/05/2017](#)).
80. É recomendável que seja certificado nos autos que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação para viabilizar a prorrogação.
81. No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em princípio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo, regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas no art. 31, da [IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
82. Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.
83. A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), art. 6º, inciso III, da [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), e art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
84. Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, quando a decisão judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

DA REDUÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS

85. De acordo com o **item 1.2. do Anexo VII-F e o item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017**, a Administração tem por obrigação manifestar-se sobre a existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, que deverão ser eliminados como condição para renovação.
86. A Administração deve, após verificação técnica, manifestar de forma específica se há a presença de custos não renováveis a serem suprimidos por meio de negociação com o contratado.
87. Tratando-se de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, na análise dos custos com aviso prévio, a Administração deverá seguir às orientações da [Nota Técnica nº 652/2017-MP da então Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento](#), que trata sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.
88. A Administração deve cuidar para que a planilha de preços esteja sempre atualizada em relação a eventuais modificações legais capazes de reduzir os custos da contratação, ajustando-a à nova realidade legal, bem como sejam adotadas as providências para ressarcimento de eventuais valores pagos a maior.
89. Por fim, não é demais destacar que **eventual alteração ou revisão contratual demanda exame jurídico prévio específico (arts. 124 e 134 da Lei n. 14.133, de 2021), não sendo objeto deste parecer referencial**.

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

90. Nos termos do que preconiza o art. 26, §1º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, aplicável, no que couber, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, o mapa de riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
91. Veja que a apresentação, atualização e juntada do Mapa de Riscos poderá ocorrer também durante a execução do contrato (e não apenas na fase de planejamento), na hipótese de ocorrência de algum evento relevante que cause a alteração do status fático da avença original e, conseqüentemente, do risco inicialmente previsto.

92. Nessa senda, recomenda-se que a Administração avalie se a presente prorrogação constitui ou não evento relevante, para os fins do dispositivo em comento, quanto à eventual atualização do mapa de risco, se for o caso.

DA DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

93. Em atenção ao **art. 6º, XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, inciso II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021**, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.

94. A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).

95. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do termo aditivo ao contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964. A indicação do número e data da respectiva nota de empenho deverá constar no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

96. No que tange o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da [Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000](#), somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas sim como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a ON AGU nº 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

97. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

98. Na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser atestada a manutenção da circunstância que autorizaram a contratação direta.

99. Compete, ainda, ao gestor certificar-se das disposições normativas e orientações do Portal de Compras do Governo Federal vigentes ao tempo da prorrogação.

100. Nas hipóteses em que foi exigida garantia contratual, bem como em que for necessária sua complementação para fazer face ao valor atual da contratação, a Administração deve exigir a sua renovação/reforço pela contratada, fazendo constar tal obrigação expressamente no termo aditivo, o que deverá ser providenciado.

DO TERMO ADITIVO

101. A minuta de termo aditivo deve conter cláusulas que tratem sobre:

- a) o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original;
- b) o prazo de vigência da prorrogação, atentando-se para o **limite máximo de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- c) o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência;
- d) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872, de 1986 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017);
- e) a ressalva quanto ao direito à futura repactuação, caso tenha sido solicitada pela contratada nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (art. 57 da IN SEGES/ME nº 05, de 2017): *"Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo*

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência/termo de contrato”

f) a obrigação de renovar a garantia prestada para assegurar a plena execução do contrato (se houver previsão da garantia no contrato originário);

g) a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo;

h) local, data e assinatura das partes e testemunhas.

102. Com efeito, recomenda-se, desde já, ao órgão assessorado que utilize as minutas de aditivos e lista de verificação constantes do sítio eletrônico da AGU, quando disponibilizadas.

103. No que tange ao sistema de contagem da vigência do termo aditivo, é importante relembrar que deverá ser adotado o sistema data a data, de acordo com o **Enunciado Consultivo PGF nº 143**:

143 LICITAÇÕES

Os termos de contrato devem indicar como início de sua vigência a data de sua assinatura ou outra data expressamente apontada no instrumento contratual, ainda que anterior ou posterior à publicação, não se devendo condicionar o início de sua vigência à publicação do extrato de que trata o artigo 61, parágrafo único, da lei n. 8.666, de 1993.

Fonte: Parecer n. 00006/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer n. 0345/PGF/RMP/2010. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 28 e 98).

104. Com referência aos dados do preâmbulo, como o nome dos representantes legais, endereços, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos documentos que constam dos autos.

105. Outrossim, o Parecer n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (disponível no NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado**”.

DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

106. É obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CONCLUSÃO

107. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se juridicamente regular a prorrogação (art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

108. A presente manifestação jurídica consultiva é referencial, assim, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, de agora em diante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

109. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013.

110. As orientações emanadas dos pareceres jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

111. Por fim, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: *"Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de*

aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

112. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ETR LIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (art. 2º, incisos I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

113. À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 13 de novembro de 2023.

ANEXO

Instruções para preenchimento

O presente atestado deverá ser preenchido e assinado por servidor da área competente para a análise técnica da prorrogação

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo:

Referência/objeto:

Atesto que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese analisada pelo PARECER REFERENCIAL Nº, cujas recomendações foram integralmente atendidas. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal Especializada junto à autarquia/fundação, nos termos da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017 e Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

....., ... de..... de 20.....

Identificação e assinatura

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407000020202311 e da chave de acesso 8ff83228

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL MAMEDE DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL MAMEDE DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-11-2023 15:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MARCELA SALES MEINERZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA SALES MEINERZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-11-2023 12:36. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por BRAULIO GOMES MENDES DINIZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRAULIO GOMES MENDES DINIZ. Data e Hora: 17-11-2023 09:28. Número de Série: 7829665842888683525182027492. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ PAULO FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ PAULO FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-11-2023 08:50. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ WELTON MEDEIROS FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ WELTON MEDEIROS FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-11-2023 16:03. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 16:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA DE ANDRADE SOARES ROCHA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIA DE ANDRADE SOARES ROCHA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 13:36. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por GERSON LEITE RIBEIRO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GERSON LEITE RIBEIRO FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 13:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por KARINA BACCIOTTI CARVALHO BITTENCOURT, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARINA BACCIOTTI CARVALHO BITTENCOURT, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 10:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA FERNANDES CHACPE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIANA FERNANDES CHACPE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 11:03. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por GEORGE MACEDO PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GEORGE MACEDO PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 11:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MARINA DEFINE OTTAVI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARINA DEFINE OTTAVI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 10:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS ALEXANDRE GOERGEN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DOUGLAS ALEXANDRE GOERGEN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 09:37. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MARISTELA PLESSIM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARISTELA PLESSIM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 09:11. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL VIANA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL VIANA TEIXEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 09:39. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por ALYRE MARQUES PINTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALYRE MARQUES PINTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 09:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA CARNEIRO VALENÇA SANTOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SANDRA CARNEIRO VALENÇA SANTOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 09:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BENETLE FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO BENETLE FERREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 08:43. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1337699702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-11-2023 18:12. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo: 23086.008155/2023-91

Referência/objeto: " *Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*".

Atesto que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese analisada pelo PARECER REFERENCIAL Nº n. 00001/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1437263), cujas recomendações foram integralmente atendidas. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal Especializada junto à autarquia/fundação, nos termos da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017 e Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

Diamantina MG, 05 de junho de 2024

Moisés Gonçalves de Melo
2231538



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 05/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1437267** e o código CRC **BB2F00A4**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 364/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 05 de junho de 2024.

À

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP.: 39.100-000 – Diamantina - MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 023/2023. - Solicitação de número de empenho.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Solicitamos que seja informado o **número** de empenho para formalização do Termo Aditivo n.º 001/2024 ao Contrato Administrativo n.º 023/2023 (documento SEI! 1243718), celebrado com a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a " *Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*", visando a Prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Contrato administrativo n.º **023/0023**

Empresa: **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61

Valor: O impacto financeiro de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1434606)

Termo Aditivo: 001/2024

Cordialmente,

Moisés Gonçalves de Melo

SIAPE: 2231538

DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 05/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1437268** e o código CRC **101B2392**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1437268

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 299/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.008155/2023-91

Interessado: Controle de Contratos

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Ofício 364 (1437268) informa que considerando que o empenho emitido para assinatura do Contrato 023/2023 ainda não foi utilizado, gentileza utilizar o mesmo empenho para publicar o Termo Aditivo n.º 001/2024 .

Nota de Empenho 2023NE001219 (1237876)

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 05/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438824** e o código CRC **6A3FE887**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 23086.008155/2023-91

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E
MUCURI, POR INTERMÉDIO
DO REITOR PROF. HERON
LAIBER BONADIMAN E A
ASSOCIACAO BRASILEIRA
DE EDITORES CIENTIFICOS
- ABEC.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, sediado(a) na Rua Azaleia Número: 399 – Sala 75 7º andar no Bairro de Chácara Floresta, Cidade de Botucatu, Estado São Paulo CEP: 18603550, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Edna Frasson de Souza Montero, Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC, conforme documentos apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008155/2023-91 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **023/2023** por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme descrito na Cláusula QUINTA do Contrato nº 023/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 10000000000 ;

Programa de Trabalho (PTRES): 229791;

Elemento da Despesa: 39;

Plano Interno: M20RKQ1912N ;

Notas de Empenho: 2023NE001219.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Diamantina MG, 05 de junho de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 05/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Frasson de Souza Montero, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 11/06/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 11/06/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1439106** e o código CRC **0C22A1AE**.

Referência: Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1439106

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 371/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 05 de junho de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha processo para assinatura do Termo aditivo 001/2024 ao Contrato n.º 023/2023.

Senhor Reitor,

Encaminho para assinatura o Termo Aditivo n.º 001/2024 ao contrato administrativo n.º 023/2023 (documento SEI!1439106), a ser celebrado com a **Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, cujo objeto é a "*Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM*".

Destacamos a necessidade de refazer o termo aditivo em virtude da troca, por parte da contratada, do seu representante legal, conforme documentos juntado nos autos.

O Termo Aditivo está disponível no Bloco de Assinatura 2666.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo aditivo n.º 001/2024 ao contrato administrativo n.º **023/2023**, conforme ratificação abaixo.

Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DACIS-Controle.

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM

Ratifico a solicitação da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 05/06/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 05/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1439107** e o código CRC **B36EC587**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1439107

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

10/06/2024 09:40:30

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

convenios@abecbrasil.org.br
renato@abecbrasil.org.br
doi@abecbrasil.org.br
abec@abecbrasil.org.br

Assunto:

Assinatura em TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Mensagem:

À Instituição,

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS

A/c.: Edna Frasson de Souza Montero, Presidente da Associação Brasileira de Editores Científicos ABEC,

Informamos que o TERMO ADITIVO Nº 001/2024 foi disponibilizado para assinatura em 05 de junho de 2024, e-mail (abec@abecbrasil.org.br),

Ficamos no aguardo

Estamos a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Moisés Goncalves de Melo

Divisão de Contratos/Proad/UFVJM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153163

Número do Contrato: 69/2022.
Nº Processo: 23080.018251/2021-36.
Pregão. Nº 108/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Contratado: 14.798.740/0001-20 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 12/06/2024 a 11/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.877,08. Data de Assinatura: 10/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020 - UASG 153164 - UFSM

Nº Processo: 23081.021234/2020-95.
Dispensa Nº 51/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.
Contratado: 89.252.431/0001-59 - FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA. Objeto: Sistema integrado de simulação ASTROS Grupos de de Mísseis e Foguetes(SIS-ASTROS GMF), que tem por objeto pesquisar e desenvolver novas capacidades de treinamento e adestramento para o sistema integrado de simulação ASTROS(SIS-ASTROS).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 01/06/2020 a 07/07/2021. Valor Total: R\$ 294.310,00. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153164

Número do Contrato: 42/2020.
Nº Processo: 23081.021234/2020-95.
Dispensa. Nº 51/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 89.252.431/0001-59 - FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA. Objeto: Ajuste do valor de contrato 42/2020. Vigência: 21/11/2022 a 07/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 665.456,34. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 153164

Número do Contrato: 42/2020.
Nº Processo: 23081.021234/2020-95.
Dispensa. Nº 51/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 89.252.431/0001-59 - FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA. Objeto: Vigência do contrato 42/2020. Vigência: 08/05/2024 a 07/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 665.456,34. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.013377/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, coleta externa, transporte, armazenamento, tratamento (descontaminação) e destinação final de lâmpadas inteiras, quebradas ou inservíveis. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 12/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua São Nicolau, 210 - 5º Andar, Centro - Diadema/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/153031-5-90071-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/06/2024) 153031-15250-2024NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 153035

Número do Contrato: 17/2014.
Nº Processo: 23085.000486//14--01.
Dispensa. Nº 486/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: ELZA SBROIA DE AQUINO. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 43.200,00. Data de Assinatura: 29/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2024).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2024. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Lar Acolhida São Vicente de Paulo. OBJETO: Regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não- obrigatórios dos estudantes da UFTM, conforme estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE). VIGÊNCIA: 10-06-2024 a 10-06-2029. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº s 11.788/08 e suas alterações. PROCESSO: 23085.006179/2024-05. DATA DE ASSINATURA: 10-06-2024. ASSINAM: Patrícia Maria Vieira, Genivan dos Anjos Silva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2024

Processo SEI23086.004755/2024-61.Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o Município de Teófilo Otoni, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE Objeto: Execução do projeto de pesquisa "Conhecer para transformar: análise e avaliação de políticas sociais no Vale do Mucuri. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma subsidiária, Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, no que couber. Resolução CONSU - 12/2016 e demais legislações afetas à matéria. Vigência: 40 meses. Data da Assinatura 07/06/2024. Assinam: Heron Laiber Bonadiman p/UFVJM, Daniel Batista Sucupira p/Município de Teófilo Otoni e Rodrigo Gava p/FUNARBE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI 23086.000881/2019-80. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 001/2019 publicado no DOU de 21/06/2019, Seção 3, pag 73. Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e a Irmandade Nossa Senhora da Saúde de Diamantina. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Reciprocidade nº 001/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/06/2024 a 10/06/2025, mediante alteração da Cláusula Terceira. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações. Data da assinatura: 07/06/2024. Assinam: Heron Laiber Bonadiman p/ UFVJM e Maria Angélica Coelho Andrade p/ Irmandade Nossa Senhora da Saúde de Diamantina.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153036

Número do Contrato: 23/2023.

Nº Processo: 23086.008155/2023-91.
Dispensa. Nº 8/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 10/11/2024 a 09/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.473,50. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 153036

Nº Processo: 23086002013202311. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de chaveiro com fornecimento de material, para atender as demandas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em seus Campi. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 12/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Mgt 367,km 583,nº 5000 - Alto da Jacuba - Campus JK, - Diamantina/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153036-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIENE VALERIA SANTOS SILVA
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 11/06/2024) 153036-15243-2024NE111111

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CÂMPUS CAMPO MOURÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23064.049324/2023-00.

A UTFPR - Câmpus Campo Mourão, considerando a Decisão Administrativa exarada no Processo 23064.049324/2023-00, na forma da Lei, FAZ SABER à empresa MSD COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 27.643.917/0001-60, que diante das tentativas frustradas de intimação pessoal, fica notificado, por meio deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias efetue o pagamento no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente à aplicação da sanção administrativa de multa. Informa-se que este valor poderá ser parcelado, conforme disposto na Instrução Normativa 43/2020, em até no máximo 03 (três) parcelas mensais, desde que o valor mínimo não seja inferior à R\$ 500,00 (quinhentos reais), ainda, aos valores mensais serão acrescidos de juros equivalentes da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. A emissão da guia poderá ser providenciada no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, ou solicitada por contato no endereço eletrônico: dirplad-cm@utfpr.edu.br. A cópia do presente processo poderá ser solicitada pelo mesmo e-mail já citado. Ressalta-se que a não devolutiva implicará na inscrição da despesa em dívida ativa e CADIN, nos termos do art. 2º do Decreto 9.194/2017.

Em 11 de junho de 2024.
REGINALDO FRANKLIN LIVON
Assistente em Administração

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 154358

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 23064.015398/2021-72.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: UTFPR - CAMPUS CURITIBA. Contratado: 61.602.199/0157-30 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Objeto: Alteração da cláusula segunda. Vigência: 10/06/2024 a 13/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 413.412,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

CÂMPUS PATO BRANCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PB

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO-PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 153177

Nº Processo: 23064022278202474. Objeto: Aquisição de bandeiras, tecidos, aviamento e afins. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 12/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gelindo João Folador,2000, Novo Horizonte - Francisco Beltrão/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153177-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Divergências entre o comprasnet e edital, prevalece este à aquele.

ANDREIA CAMERA RADAELLI
Pregoeiroa

(SIASGnet - 11/06/2024) 153177-15246-2023NE000013





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET

ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia

OFÍCIO Nº 255/2024/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 27 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Donaldo Rosa Pires Júnior

Pró-reitor de Administração / UFVJM

Assunto: Solicita alteração de portaria.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao DESPACHO Nº 239/2024/GABREITORIA/REITORIA (1518378) solicitamos a substituição do servidor Wellington Costa de Oliveira pelo docente Jorge Luiz do Santos Gomes, como gestor titular do contrato administrativo 023/2023 cujo objeto é a contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM. Indicamos o servidor do ICET, José Américo Fernandes de Souza, como gestor substituto.

Atenciosamente,

Jairo Lisboa Rodrigues
Diretor do ICET / UFVJM
Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 27/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553222** e o código CRC **14A695D4**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 144/2024/DACIS/DLC/PROAD

Processo nº 23086.008155/2023-91

Interessado: Controle de Contratos

O CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS - DACIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas no artigo 6º. da Portaria nº 2.634, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim Interno de 27/10/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve encaminhar ao servidor responsável pelo acompanhamento do presente contrato administrativo para prosseguimento da solicitação de alteração do gestor do contrato, conforme o Ofício 255 solicita alteração de portaria (1553222).

MANSLY BRAGA TAMEIRÃO

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

DACIS/PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Chefe de Divisão**, em 27/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553290** e o código CRC **8C2F7AAA**.

Referência: Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1553290



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 677/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 30 de setembro de 2024.

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato n.º 023/2023 - Solicitação de lavratura de portaria de designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Senhor Pró-Reitor,

Considerando às solicitações dispostas nos documentos SEI! 1553222 e 1553290 solicitamos a lavratura de portaria de designação dos servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do contrato administrativo n.º 023/2023, cujo objeto é o *"Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM"*.

Gestor do contrato (titular): JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES - SIAPE: 1744577 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Gestor do contrato (substituto): JOSÉ AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA - SIAPE: 1207600 - Unidade de lotação no SEI: ICETApTec

Fiscal técnico (titular): GUSTAVO CARVALHAL SANTOS - SIAPE: 2123282 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Fiscal técnico (substituto): STÊNIO CAVALIER CABRAL - SIAPE: 2882144 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Responsável pelo acompanhamento da execução na Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos:

Farley Rocha de Sousa - SIAPE: 2993573 - Unidade SEI: DACIS-Controle

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886 - Unidade SEI: DACIS-Controle

Moisés Gonçalves de Melo - SIAPE: 2231538 - Unidade SEI: DACIS-Controle

A portaria solicitada entrará em vigor na sua publicação e, por consequência, cessará os efeitos da PORTARIA/PROAD Nº 249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 02/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553669** e o código CRC **EE30895D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008155/2023-91

SEI nº 1553669

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

02/10/2024 11:11:40

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

americo.fernandes@ufvjm.edu.br

Assunto:

Indicação como gestor (substituto): contrato administrativo n.º 023/2023,

Mensagem:

Prezado José Américo Fernandes de Souza bom dia

Conforme Ofício 255 (anexo) o senhor foi indicado para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do contrato administrativo n.º 023/2023, cujo objeto é o "Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFMG" como Gestor do contrato (substituto).

Desta maneira consultamos o senhor para sobre qual unidade SEI você acessa, para envio do processo do contrato.

Aguardo retorno

Att

Moisés Gonçalves de Melo

Divisão de Contratos/Proad/UFVJM



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/PROAD Nº 206, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do contrato administrativo n.º 023/2023, cujo objeto é o *"Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM."*

O PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1756, de 11 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de Agosto de 2023, Seção 2, página 35, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 677 (1553669),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do contrato administrativo n.º 023/2023, cujo objeto é o *"Contratação de entidade autorizada a intermediar junto à entidade internacional Crossref o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) para os textos acadêmicos publicados em periódicos, livros e demais mídias digitais editados pela UFVJM."*

Gestor do contrato (titular): JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES - SIAPE: 1744577 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Gestor do contrato (substituto): JOSÉ AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA - SIAPE: 1207600 - Unidade de lotação no SEI: ICETApTec

Fiscal técnico (titular): GUSTAVO CARVALHAL SANTOS - SIAPE: 2123282 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Fiscal técnico (substituto): STÊNIO CAVALIER CABRAL - SIAPE: 2882144 - Unidade de lotação no SEI: DocentesICET

Responsável pelo acompanhamento da execução na Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos:

Farley Rocha de Sousa - SIAPE: 2993573 - Unidade SEI: DACIS-Controle

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886 - Unidade SEI: DACIS-Controle

Moisés Gonçalves de Melo - SIAPE: 2231538 - Unidade SEI: DACIS-Controle

Art. 2º CESSAR os efeitos da PORTARIA/PROAD Nº 249, DE 07 DE

NOVEMBRO DE 2023 (SEI! 1245148).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 08/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562146** e o código CRC **D3DF3EA3**.

Referência: Processo nº 23086.000042/2024-29

SEI nº 1562146

Data de Envio:

08/10/2024 11:01:35

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

convenios@abecbrasil.org.br
abec@abecbrasil.org.br
doi@abecbrasil.org.br
renato@abecbrasil.org.br
financeiro@ufvjm.edu.br
Jorge Luiz dos Santos Gomes <jorge.gomes@ufvjm.edu.br>
americo.fernandes@ufvjm.edu.br
Divisão Contábil <contabilidade@ufvjm.edu.br>

Assunto:

Comunica conclusão formalização do Termo Aditivo n.º01/2024

Mensagem:

À empresa
Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC

C/C gestores do Contrato 023/2023

Gestor do contrato (titular): JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES

Gestor do contrato (substituto): JOSÉ AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA -

C/C Divisão Contábil

Eduardo Antônio Fonseca Neves

A Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos da UFMG informa que foram finalizados os procedimentos referentes à celebração do Termo Aditivo n.º 001/2024 ao Contrato 023/2023, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC, que possui como objeto a "prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

Segue apenso, cópia do Termo Aditivo 001/2024 devidamente assinado, extrato de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e Portaria/PROAD nº 206, de 08 de outubro de 2024.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE 3412886
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

SEI_1439106_Termo_Aditivo_001_2024____contrato_023_2023_.pdf
Extrato publicação PNCP.pdf
Portaria_206 Contrato 023-2023.pdf